



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 251

Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TANABI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 251

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO DE TANABI

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº. 3.100/2020.

Objeto: Institui o Dia Municipal dos Protetores dos Animais no município de Tanabi e dá outras providências.

Autoria: Fabrício Donizeti Geraldo.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tanabi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal dos Protetores dos Animais no município de Tanabi.

Art. 2º. O dia que trata o artigo 1º será comemorado, anualmente, no dia 10 de agosto e passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município.

Art. 3º. Anualmente, a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Tanabi deverá oficiar a APATA para que, até o final de mês de julho possa indicar 01 (um) protetor que se destacou pelos serviços prestados como protetor de animais do município de Tanabi, independente de vínculo com a referida associação.

Parágrafo único. O prêmio será entregue em sessão da Câmara Municipal de Tanabi na semana em que se comemora o Dia dos Protetores dos Animais.

Art. 4º. O Dia Municipal dos Protetores dos Animais servirá como instrumento de política pública com o objetivo de conscientizar a população sobre a importância do Protetor de Animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 5º. Os recursos para atender as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Tanabi

Em 02 de outubro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e Publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Autógrafo nº. 66/2020

Projeto de Lei nº. 05/2020.

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.269/2020.

Objeto: Retifica Decreto Municipal nº. 4.183, de 29 de maio de 2020, que declara de “Utilidade Pública” para fins de desapropriação amigável ou judicial a área de 3.676,119 m², dando outras providências.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

DECRETA:

Art. 1º. O imóvel declarado de utilidade pública, com a área de 3.676,119 m², descrito no artigo 1º do Decreto Municipal nº. 4.183/2020, oriundo da Matrícula nº. 8.484 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, pertencente à Admilson Cesar Pereira, casado com Maria Ortunho Pardo Silva, Sara Suely Pereira Rodrigues, casada com Antonio Marcos Rodrigues e Adilson Sergio Pereira, casado com Adriana Marcia Fiamenghi, e não a Antonio Augusto Pereira, como constou.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 29 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Segunda-feira, 05 de outubro de 2020

Ano II | Edição nº 251

Página 3 de 3

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.270/2020.

*Objeto: Retifica Decreto Municipal nº.
4.186, de 29 de maio de 2020, que
Desapropria a área de 3.676,119 m²,
dando outras providências.*

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e,

DECRETA:

Art. 1º. O imóvel desapropriado, com a área de 3.676,119 m², descrito no artigo 1º do Decreto Municipal nº. 4.183/2020, oriundo da Matrícula nº. 8.484 do Cartório de Registro de Imóveis de Tanabi, pertencente à Admilson Cesar Pereira, casado com Maria Ortunho Pardo Silva, Sara Suely Pereira Rodrigues, casada com Antonio Marcos Rodrigues e Adilson Sergio Pereira, casado com Adriana Marcia Fiamenghi, e não a Antonio Augusto Pereira, como constou.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 29 de setembro de 2020.

NORAIR CASSIANO DA SILVEIRA

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Alvanir S. Ventura

Secretário Municipal da Administração.

Deolindo Bimbato

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos.